

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA BILINGUE

KARLA MOREIRA SANTOS

**AS POLÍTICAS PÚBLICAS QUE ENVOLVEM A EDUCAÇÃO DO ALUNO SURDO: O
IDEAL X O REAL**

APARECIDA DE GOIÂNIA

2022



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO NO REPOSITÓRIO DIGITAL DO IFG - ReDi IFG

Com base no disposto na Lei Federal nº 9.610/98, AUTORIZO o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, a disponibilizar gratuitamente o documento no Repositório Digital (ReDi IFG), sem ressarcimento de direitos autorais, conforme permissão assinada abaixo, em formato digital para fins de leitura, download e impressão, a título de divulgação da produção técnico-científica no IFG.

Identificação da Produção Técnico-Científica

- | | |
|--|---|
| ☐ Tese | ☐ Artigo Científico |
| ☐ Dissertação | ☐ Capítulo de Livro |
| ☐ Monografia – Especialização | ☐ Livro |
| ☒ TCC - Graduação | ☐ Trabalho Apresentado em Evento |
| ☐ Produto Técnico e Educacional - Tipo: _____ | |

Nome Completo do Autor:

Matrícula:

Título do Trabalho:

Autorização - Marque uma das opções

- ☒ Autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Digital do IFG (acesso aberto);
- ☐ Autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Digital do IFG somente após a data ____/____/____ (Embargo);
- ☐ Não autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Digital do IFG (acesso restrito).

Ao indicar a opção **2** ou **3**, marque a justificativa:

- ☐ O documento está sujeito a registro de patente.
☐ O documento pode vir a ser publicado como livro, capítulo de livro ou artigo.
☐ Outra justificativa: _____

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

O/A referido/a autor/a declara que:

- o documento é seu trabalho original, detém os direitos autorais da produção técnico-científica e não infringe os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade;
- obteve autorização de quaisquer materiais incluídos no documento do qual não detém os direitos de autor/a, para conceder ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás os direitos requeridos e que este material cujos direitos autorais são de terceiros, estão claramente identificados e reconhecidos no texto ou conteúdo do documento entregue;
- cumpriu quaisquer obrigações exigidas por contrato ou acordo, caso o documento entregue seja baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Aparecida de Goiânia, 17/02/2022.
Local Data

Karla Lereiro Dantas

KARLA MOREIRA SANTOS

**AS POLÍTICAS PÚBLICAS QUE ENVOLVEM A EDUCAÇÃO DO ALUNO SURDO: O
IDEAL X O REAL**

Trabalho de Conclusão de Curso, no formato de Monografia, apresentado ao curso de pedagogia Bilíngue, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus Aparecida de Goiânia/IFG, como requisito parcial à obtenção do Título de Licenciatura em Pedagogia Bilíngue.
Orientador: Prof. Me. Thiago Cardoso Aguiar

APARECIDA DE GOIÂNIA

2022

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S237 Santos, Karla Moreira políticas públicas que envolvem a educação do
aluno surdo: o ideal x o real Karla Moreira Santos. - Aparecida de
Goiânia, 2022.

40 f.

Orientador: Ms. Thiago Cardoso Aguiar.

Trabalho de conclusão de curso (graduação) – Instituto Federal de
Educação Ciência e Tecnologia de Goiás: Campus Aparecida de Goiânia,
Licenciatura Pedagogia Bilíngue, 2022.

1. Educação de surdos. 2. Legislação. 3. Realidade da escola. 4.
Língua de sinais. I. Título.

CDD 371.912

Catalogação na publicação:
Thalita Franco dos Santos Dutra – CRB 1/2186



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

Termo de Aprovação

KARLA MOREIRA SANTOS

AS POLÍTICAS PÚBLICAS QUE ENVOLVEM A EDUCAÇÃO DE ALUNOS SURDOS: O IDEAL X O REAL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Licenciatura em Pedagogia Bilingue, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus Aparecida de Goiânia/IFG, como requisito parcial à obtenção do título de Licenciado em Pedagogia Bilingue, sob orientação do Prof. Thiago Cardoso Aguiar.

Aprovado em 9 de fevereiro de 2022.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Thiago Cardoso Aguiar

Presidente da banca / Orientador

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Diego Leonardo Pereira Vaz

Membro

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof.^a Waleria Batista da Silva Mendes

Membro

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Aparecida de Goiânia – GO

Documento assinado eletronicamente por:

- Sérgio Leonardo Pereira Vaz, PROFESSOR EBS-BASICO-TECH-TECNOLOGICO, em 24/02/2022 15:50:29.
- Welma Batista da Silva Vaz Mendes, PROFESSOR EBS-BASICO-TECH-TECNOLOGICO, em 24/02/2022 11:18:11.
- Thiago Cardoso Aguiar, PROFESSOR EBS-BASICO-TECH-TECNOLOGICO, em 24/02/2022 10:25:24.

Este documento foi emitido pelo SIAF em 22/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, acesse a página de CACD no link ou acesse <https://suaufgedu.br/autenticar-documento> e insira o código abaixo.

Código Verificador: 548756

Código de Autenticação: 1507581842



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Avenida Universitária Vereador Wagner da Silva Fereira, Qd. 1, Lt. 1-A, Parque Lúcia, APARECIDA DE GOIÂNIA / GO, CEP 74898-755
(02) 3507-5958 (ramal: 5858)

Dedico esse trabalho em primeiro lugar a Deus que me ajudou até aqui. Também dedico a minha família e em especial aos meus Pais que sempre me incentivaram.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente quero agradecer à Deus pai por tudo, por me orientar e permitir nesta caminhada. Agradeço minha família filhos, Hélio é Alice incentivo de ajudar nas tarefas a português.

Meu marido Weber surdo pelas horas de incentivo. Minha mãe é irmã sempre presente na minha vida me orientando, ajudando e apoiando. Amo vocês! As amigas pelo apoio de sempre, pela força nas horas difíceis.

Ao professor Thiago Cardoso por aceitar e fazer parte da minha inclusão do aluno surdo e pelas orientações e conhecimentos através da Disciplina de Pedagogia Bilíngue, desenvolvida na linha de pesquisa sobre algum aluno surdo – desenvolvendo uma linha de pesquisa sobre alguns Letras, em libras que ajudar o aluno na escola para de construção desta pesquisa.

Você é especial e também fundamental para meu desenvolvimento nesta caminhada, muito obrigada!

Agradeço todos os intérpretes do curso.

Deus é fiel!

RESUMO

Essa pesquisa objetiva analisar algumas legislações que envolvem a educação do aluno surdo, comparando com a realidade escola. Em formato de pesquisa bibliográfica, executamos 3 passos que foram convertidos em capítulos do trabalho. O primeiro passo foi pesquisa bibliográfica de Leis que permeiam os direitos dos alunos surdos. Depois verificamos a realidade do aluno surdo na escola, através de entrevistas publicadas em outra pesquisa. Por fim confrontamos os dados com a pesquisa bibliográfica. Toda a pesquisa foi ancorada em autores como Libâneo (2008), Mazzota (1996) Strobel (2008), Rezende (2010). Depois de todo trabalho, no confronto entre o que está escrito na Lei e o que acontece nos ambientes escolares, entendemos que o governo não cumpre as Leis, faltam investimentos na educação, cursos de capacitação de professores, pedagogos bilíngues para receber alunos surdos. A realidade do surdo é muito diferente o que está na Lei. O trabalho tem o potencial de contribuir com a área de estudos surdos pois mostra um recorte da realidade e o compara com o que a Lei entende que devia acontecer.

Palavras-chave: Educação de Surdos; Legislação; Realidade da Escola; Língua de Sinais.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1 ANÁLISE DA EDUCAÇÃO DE SURDOS NA LEGISLAÇÃO NACIONAL	16
1.1 Constituição Federal	16
1.2 Lei 10.436/02 de abril de 2002.....	19
1.3 Decreto nº 5.626 de dezembro de 2005.....	20
1.4 Plano Nacional de Educação - PNE	22
1.5 Lei nº 13.146	24
2 A REALIDADE DO ALUNO SURDO NA ESCOLA	26
3 CONFRONTANDO A LEGISLAÇÃO COM A ENTREVISTA	32
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
REFERÊNCIAS.....	41
ANEXO I — A METODOLOGIA DE COLETA DE DADOS DA ENTREVISTA QUE USAMOS.....	43

INTRODUÇÃO

Atualmente muito se fala em educação inclusiva, colocando a Educação como um direito para todos. A história nos mostra muita diferença no tratamento educacional com as pessoas com deficiência.

Enquanto pessoa surda, vivenciei na pele essa diferença em toda minha trajetória escolar e essa foi a motivação principal para a escolha desse tema. Foram anos de sofrimentos sem o apoio mínimo no ambiente escolar - sem intérprete de Libras em sala de aula e sem inclusão. Minha mãe precisou aprender Libras para atuar como intérprete e assim iniciar meu acesso aos conteúdos no ambiente escolar. Vale ressaltar que não fui um caso isolado, muitas amigas e amigos passaram por situação semelhantes.

Apesar de uma legislação considerável abriu possibilidades para os educandos surdos, que a realidade é bem diferente e muitas vezes cruel.

Autores como Mazzota (1996) Strobel (2008), Rezende (2010) e Campello (2008) colaboram e defendem os estudos surdos, por isso os escolhemos para embasar nosso trabalho.

Em 1957, o Governo Federal criou campanhas voltadas às pessoas com deficiência - a primeira foi para a educação do surdo brasileiro, a segunda em 1958, destinada à educação e reabilitação do deficiente da visão e, em 1960 aos deficientes intelectuais, com o objetivo de promover medidas necessárias para a educação e assistência (MAZZOTTA, 1996). Crianças com deficiência eram colocadas em escolas separadas das demais crianças.

Atualmente as crianças com deficiência, adquiriram o direito de serem educadas junto com as demais crianças, conforme o que está estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (BRASIL, 1996).

Um dos reflexos das novas legislações é o curso de Pedagogia Bilíngue, fruto de muita luta da Comunidade Surda tentando melhorar sua realidade educacional. Ele objetiva viabilizar a educação para educandos surdos por meio da Língua Brasileira de Sinais – Libras, um meio legal de comunicação.

Para além do curso citado, no Brasil contamos com marcos legais que dão suporte a uma educação surda, aqui efetivada, principalmente, por meio da inclusão escolar. Neste trabalho queremos comparar a educação de surdos ideal, presente na

nossa legislação, com a real, que acontece dentro do ambiente escolar através da pergunta de pesquisa - A educação de surdos dentro da escola é igual à que está na Lei? O objetivo principal é conhecer a realidade de uma escola confrontando com o que a legislação afirma que essa escola deveria ter. Quais os objetivos específicos, temos - Verificar como a educação de surdos aparece na legislação nacional - Verificar como acontece essa educação dentro do ambiente escolar - Confrontar a realidade escolar com os textos em nossas legislações.

O que motivou a pesquisar do tema aqui proposto, foi minha história pessoal. Durante toda trajetória escolar percebi que não havia igualdade de oportunidade em relação aos outros alunos. Na inclusão, muitas vezes não tinha intérprete, nem meus amigos surdos, nem a família sinalizavam, eu sempre forçada a falar e fazer Leitura labial, minha mãe brigava muito comigo no intuito da minha aprendizagem.

Mudamos para Goiânia e quando tinha 12 anos minha mãe me matriculou na Escola Estadual Especial Maria Lúcia de Oliveira, (uma escola para surdos, que ficava no Setor Aeroporto), lá comecei a aprender Libras com colegas surdos, através do teatro, coral, festas, etc. Gostei muito me sentia muito feliz. Depois ensinei minha mãe e familiares a aprender Libras, através do contato com surdos e intérpretes. Foi muito bom vê-los desenvolver.

Depois mudei de escola, uma escola inclusiva e não foi bom. Voltei para a cidade de Niquelândia, lá não tinha intérprete. Minha mãe fez um curso de Libras para tentar me ajudar a terminar a escola. Ela virou professora Libras básicas teve contrato no Estado por 10 anos e ajudou a incluir outras crianças também. Era uma cidade muito distante, tinha poucas oportunidades.

Por isso escolhi esse tema, para observar como se dá a inclusão na legislação e observar como as mesmas refletem no cotidiano escolar. Sempre usando partes da minha história pessoal para ajudar nas reflexões.

Atualmente a Inclusão dos Surdos encontra muitos desafios relacionados às práticas pedagógicas, pois em sua maioria são voltadas a alunos ouvintes. A legislação garante vários direitos aos alunos surdos no ambiente escolar, por isso é importante verificarmos se os mesmos estão sendo contemplados dentro da escola e, caso não estejam, precisamos apontar direcionamentos de como poderão sê-lo. Aqui está a importância do nosso trabalho.

O trabalho está organizado da seguinte forma: um capítulo falando sobre a Educação de Surdos na Legislação Nacional, no segundo apresentamos uma entrevista publicada em outra pesquisa já feita com profissionais da educação e por fim confrontaremos a legislação pesquisa de campo para concluir se a realidade está de acordo com o que é previsto na Lei.

1 ANÁLISE DA EDUCAÇÃO DE SURDOS NA LEGISLAÇÃO NACIONAL

Neste capítulo, vamos conhecer e analisar Leis e Decretos que garantem a educação de estudantes surdos, formação dos professores de Libras e os que atuarão com este público.

A família também tem sua responsabilidade no processo educativo desses alunos, sendo um ente fundamental no pleno desenvolvimento e aprendizado escolar e social das crianças surdas. O apoio é fundamental, a base de tudo e dever familiar para o desenvolvimento humano destas crianças.

O governo tem suas responsabilidades em apoiar tanto a família quanto o aluno. Caso ele cumpra seu papel, as chances de um melhor desenvolvimento deste estudante surdo aumentam consideravelmente. Já que nossa educação tem como foco o desenvolvimento humano e qualificação para o trabalho, deve-se garantir também aos educandos surdos, tal qual se tenta garantir aos ouvintes.

Neste capítulo faremos a análises de trechos da legislação nacional em que a Educação de Surdos é citada e corrobora para as análises que pretendemos fazer em nossa pesquisa. Sempre colocaremos o texto da Lei em um quadro e mais abaixo faremos nossa análise. Os trechos colocados serão apenas os que entendemos corroborar para a nossa discussão.

1.1 Constituição Federal

Nesta sessão faremos a análise dos artigos 205, 206, 208, 210 e 211 da Constituição Federal.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno Desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua Qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Na nossa Constituição, o ensino ocupa um espaço importante para nossa sociedade, tanto que é colocada como um direito de todos e dever do Estado e da família. Dentro desses todos, estão as pessoas surdas, que têm na escola a provedora de educação, inclusão social e acesso à Libras. Mas para que o surdo caminhe para

o seu pleno desenvolvimento da pessoa, novas pesquisas como as de Strobel (2008) e Rezende (2010) e as legislações mais atuais, já apontam e abrem espaço para a Educação Bilíngue.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; VII – garantia de padrão de qualidade

Em relação ao item I, não é incomum termos surdos entrando no ensino básico, mas as escolas não oferecem os profissionais intérpretes. Ou, por vezes, existe uma pessoa lá para cumprir essa função, mas ela não tem capacitação mínima para aquele trabalho. Levando ao baixo aproveitamento dos alunos ou até mesmo à desistência dos estudos.

É esperado que o governo possa pesquisar para saber números exatos sobre essas situações e que possa traçar planos de trabalho no sentido de minimizar essas ocorrências.

Sobre o item VII, para os surdos, qualidade está intimamente atrelada à boa comunicação. Em nossa política educacional atual, a inclusiva, é necessária a presença do intérprete de Libras em sala de aula para mediação da comunicação com o professor e colegas, porém nem todos os intérpretes são capacitados o suficiente para dar conta do serviço. Com isso, os surdos não aprendem e têm seu desenvolvimento comprometido por conta dessa comunicação precária.

Uma proposta recente que visa melhorar essa questão da qualidade do ensino, é a da Educação Bilíngue, em que o professor ensina direto em Libras, independente da disciplina. A proposta defende que ela ocorra desde a Educação Infantil, visando dar melhores oportunidades aos alunos surdos. Para Strobel (2008) e Rezende (2010), a qualidade de ensino para alunos surdos se dá através da Escola Bilíngue.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Conforme está no item III, o atendimento às crianças com deficiência será realizado preferencialmente na rede regular de ensino. Mas isso não quer dizer que

deve ser apenas nessas escolas, há brecha para outras modalidades educacionais que atendam alunos com especificidades que demandem tal mudança. Temos exemplos de escolas para grupos indígenas em que a língua de ensino é a língua daquele povo. Isso se dá pela singularidade linguística desses grupos. Por certo a família da criança com deficiência tende a preferir a escola pública, pois fica mais fácil se exigir cumprimento da Lei, mas devemos lembrar que a legislação também se aplica às escolas privadas da rede particular. O material didático deve ser adaptado com apostilas.

Em relação ao item VII, os alunos surdos de todas as etapas deveriam ter acesso a materiais didáticos adequados ao ensino bilíngue, Libras/ português escrito. Em outros países é comum o transporte escolar fornecido pelo governo a discentes surdos que morem distantes da unidade escolar. No Brasil isso não ocorre, mesmo com o suporte legal como vimos aqui.

A Lei obriga o Estado a amparar os alunos surdos com material adequado e de qualidade. Por muitas vezes o professor passa um vídeo em sala de aula, sem legendas ou tradução em Libras, e o aluno surdo fica sem entender nada. Este é apenas um de muitos exemplos de recursos pedagógicos não são adaptados a alunos surdos que são usados diariamente em nossas escolas. Mesmo sendo Lei em todas as etapas educação.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Sobre o § 2º, se as comunidades indígenas têm asseguradas a utilização de suas línguas na educação, podemos questionar o porquê os alunos surdos também não possuem o mesmo direito. Já que compartilham de singularidade linguística semelhante, são grupos que falam uma língua diferente da maioria no ambiente escolar.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização

de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios,

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.

Sobre o § 1º, a União deve organizar ensino de qualidade para as pessoas surdas. Segundo autoras que já citamos, essa qualidade se dá através do desenvolvimento da Libras no ambiente escolar, bem como da educação bilíngue de surdos. Nessa escola teremos alunos surdos, professores surdos e professores bilíngues. Contribuindo assim, para alcançarmos esse padrão de qualidade através do ensino via Libras.

Sobre o § 5º, temos a questão do prioritariamente versus o obrigatoriamente. A Lei informa que o ensino deve ocorrer prioritariamente no ensino regular, mas não apenas nessa modalidade de ensino, abrindo assim brecha para uma escola diferente da regular. A Bilíngue, por exemplo.

1.2 Lei 10.436/02 de abril de 2002

Agora passaremos à análise da Lei 10.436/2002, que reconhece a Libras em nosso país. Brasil (2002).

LEI Nº 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002

Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o

Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.
Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que os sistemas linguísticos de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguísticos de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 2º Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

Art. 4º O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNS, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. A Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

A Lei nº 10.436/2002, Artigo 1, reconhece a Libras como meio legal comunicação dos surdos. Essa Lei é um marco muito importante para toda a Comunidade Surda, pois reconhece a língua natural desse povo como meio de comunicação e com isso, em todos os espaços sociais, eles devem a aceitar. Ela contribui para que crianças surdas possam aprender Libras precocemente e possam expressar seus desejos, sentimentos e interagir com a sociedade. Os demais artigos falam da importância da escrita, que não deve ser substituída pela Libras, e da implementação em cursos superiores, da temática referida na Lei.

1.3 Decreto nº 5.626 de dezembro de 2005

Aqui, analisaremos o Decreto 5.626/2005, que regulamenta a Lei 10.436/2002. A aluno surdo deve ter direito pela a instituição federal e interprete Libras equipamento tecnológico que a comunicação e as informação.

Art. 14. As instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até à superior.

§ 1º Para garantir o atendimento educacional especializado e o acesso previsto no caput, as instituições federais de ensino devem: I – Promover cursos de formação de professores para: a) o ensino e uso da Libras; b) a tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa; e

c) o ensino da Língua Portuguesa, como segunda língua para pessoas surdas; II - Ofertar, obrigatoriamente, desde a educação infantil, o ensino da Libras e também da Língua Portuguesa, como segunda língua para alunos surdos; III - prover as escolas com:

- a) professor de Libras ou instrutor de Libras;
- b) tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa;
- c) professor para o ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas; e
- d) professor regente de classe com conhecimento acerca da singularidade linguística manifestada pelos alunos surdos;

IV - Garantir o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos, desde a educação infantil, nas salas de aula e, também, em salas de recursos, em turno contrário ao da escolarização;

V - Apoiar, na comunidade escolar, o uso e a difusão de Libras entre professores, alunos, funcionários, direção da escola e familiares, inclusive por meio da oferta de cursos;

VI - Adotar mecanismos de avaliação coerentes com aprendizado de segunda língua, na correção das provas escritas, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa;

VII – Desenvolver e adotar mecanismos alternativos para a avaliação de conhecimentos expressos em Libras, desde que devidamente registrados em vídeo ou em outros meios eletrônicos e tecnológicos;

VIII - Disponibilizar equipamentos, acesso às novas tecnologias de informação e comunicação, bem como recursos didáticos para apoiar a educação de alunos surdos ou com deficiência auditiva.

§ 2º O professor da educação básica, bilíngue, aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, pode exercer a função de tradutor e intérprete

§ 3º As instituições privadas e as públicas dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e do Distrito Federal buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar atendimento educacional especializado aos alunos surdos ou com deficiência auditiva.

Art. 22. As instituições federais de ensino responsáveis pela educação básica devem garantir a inclusão de alunos surdos ou com deficiência auditiva, por meio da organização de:

I - Escolas e classes de educação bilíngue, abertas a alunos surdos e ouvintes, com professores bilíngues, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

II - Escolas bilíngues ou escolas comuns da rede regular de ensino, abertas a alunos surdos e ouvintes, para os anos finais do ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional, com docentes das diferentes áreas do conhecimento, cientes da singularidade linguística dos alunos surdos, bem como com a presença de tradutores e intérpretes de Libras - Língua Portuguesa.

§ 1º São denominadas escolas ou classes de educação bilíngue aquelas em que a Libras e a modalidade escrita da Língua Portuguesa sejam línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo. § 2º Os alunos têm o direito à escolarização em um turno diferenciado ao do atendimento educacional especializado para o desenvolvimento de complementação curricular, com utilização de equipamentos e tecnologias de informação.

§ 3º As mudanças decorrentes da implementação dos incisos I e II implicam a formalização, pelos pais e pelos próprios alunos, de sua opção ou preferência pela educação sem o uso de Libras.

§ 4º O disposto no § 2º deste artigo deve ser garantido também para os alunos não usuários da Libras.

Art. 23. As instituições federais de ensino, de educação básica e superior, devem proporcionar aos alunos surdos os serviços de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa em sala de aula e em outros espaços educacionais, bem como equipamentos e tecnologias que viabilizem o acesso à comunicação, à informação e à educação.

§ 1º Deve ser proporcionado aos professores acesso à literatura e informações sobre a especificidade linguística do aluno surdo.

§ 2º As instituições privadas e as públicas dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e do Distrito Federal buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar aos alunos surdos ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação.

O Art. 14, fala do acesso à comunicação e que para isso ocorrer muito deve-se fazer, passando primeiramente pela capacitação dos professores que lidarão com estudantes surdos, uso de Libras na escola e também tradutores. Pois não é só colocar um professor disponível para a criança surda, ele deve ser capacitado, caso contrário

a segregação vai continuar. O uso da Libras e Português escrito devem ser obrigatoriamente usados. Decreto também coloca a disciplina de Libras obrigatória em cursos superiores (nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até à superior).

É importante ressaltar também o papel da Libras como disciplina obrigatória (desde a educação infantil), visando o acesso de seus usuários desde os primeiros anos escolares. Bem como também é papel do poder público ofertar essa língua aos familiares de surdos.

O artigo também fala da adoção de mecanismos alternativos na avaliação do aluno surdo, priorizando o total entendimento através da língua de sinais.

O Art. 22, talvez seja um dos principais dessa Lei, pois fala da Educação Bilíngue, a que o Povo Surdo tanto luta para conseguir. Aqui temos uma Lei federal afirmando como deve ser a organização da Educação de pessoas surdas.

O Art. 23. Visa garantir comunicação nos diferentes espaços através da presença de tradutores e intérpretes, cita também a formação para que os professores devem ter acesso. Importante ressaltar que esses direitos devem ser garantidos em instituições públicas e privadas, mas isso nem sempre ocorre.

1.4 Plano Nacional de Educação - PNE

Nesse item, analisaremos a Lei 13.005/2014, o Plano Nacional de Educação. Brasil (2014).

LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Art. 1º É aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal. Art. 2º São diretrizes do PNE:

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; IV - Melhoria da qualidade da educação;

X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

ANEXO

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais,

classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. Estratégias:

4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos art. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de Leitura para cegos e surdos-cegos;

A Lei 13.005/2014 (PNE 2014-2024) coloca metas e prazo para melhoria da Educação no Brasil.

Em relação ao item III, quando estamos no curso superior e comparamos o desempenho de surdos e ouvintes (tomando minha experiência pessoal e relato de vários colegas), percebemos que os ouvintes se saem melhor. Isso acaba sendo um reflexo da vida escolar desse grupo no ensino básico, em que a comunicação de alunos surdos e professores é precária, para citarmos apenas um dos problemas. Se a Lei pretende superar as desigualdades educacionais, ela precisa dar conta dessa disparidade que acontece com alunos surdos.

Quanto ao item IV, os alunos surdos precisam ter seu foco de ensino na língua de sinais, a Língua Portuguesa escrita como segunda língua (L2), preferencialmente na escola bilíngue, compartilhando espaço com outros surdos. Dessa forma o ensino tende a ser mais eficiente. Quadros (2006)

Em relação ao item X, as pessoas surdas têm o direito à sua língua natural. Respeitar os direitos humanos desse povo.

Todo aluno com deficiência tem o direito de estudar preferencialmente na rede regular, mas essa não é a única rede em que ele pode estudar. Caso tenha uma outra rede com multiprofissionais mais preparados para atendê-lo, a Lei tem abertura para isso. Para os surdos, a escola bilíngue tem o perfil mais adequado. Não é a escola preferencial descrita na Lei, mas pode ser uma escola para esse público. De acordo com a mesma Lei.

A construção dessa escola bilíngue só será possível com a valorização dos docentes, adaptação curriculares, trabalho em equipe e com profissionais surdos participando de sua construção. Esse é o caminho para a garantia da Escola Bilíngue para Surdos.

1.5 Lei Nº 13.146

Passaremos agora à análise da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Brasil (2015).

DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

II - Aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

III - Projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

IV - Oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas

XI - Formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;

XII - Oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação

§ 1º Às instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, aplica-se obrigatoriamente o disposto nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do caput deste artigo, sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas no cumprimento dessas determinações.

§ 2º Na disponibilização de tradutores e intérpretes da Libras a que se refere o inciso XI do caput deste artigo, deve-se observar o seguinte:

I - Os tradutores e intérpretes da Libras atuantes na educação básica devem, no mínimo, possuir ensino médio completo e certificado de proficiência na Libras;

II - Os tradutores e intérpretes da Libras, quando direcionados à tarefa de interpretar nas salas de aula dos cursos de graduação e pós-graduação, devem possuir nível superior, com habilitação, prioritariamente, em Tradução e Interpretação em Libras.

Art. 27, fala sobre a Educação ser um direito de todas as pessoas com deficiência, ressaltando que a mesma deva ser oferecida com qualidade, para que o mesmo alcance o máximo de seu desenvolvimento pessoal. Segundo as autoras

Strobel (2008), Rezende (2010)., a melhor forma de educação para os alunos surdos é a bilíngue.

No Art. 28. É citado: II Aprimoramento dos processos educacionais; III – Garantia de acesso ao currículo com igualdade de condição; IV - oferta de educação bilíngue; XI - formação e disponibilização de professores intérpretes e profissionais de apoio; XII - ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação. Todos esses itens são melhores institucionalizados através da Educação Bilíngue.

Mas para escolas inclusivas, a Lei ainda se preocupa em ressaltar da necessidade de qualidade de formação do profissional que atuará com tradução/interpretação.

2 A REALIDADE DO ALUNO SURDO NA ESCOLA

No nosso projeto, escrevemos que executaríamos nossa coleta de dados via entrevista de campo em escola da rede municipal de Aparecida. Porém, por questões burocráticas e de tempo, não foi possível.

Sendo assim, procuramos pesquisas já feitas com um questionário de entrevista parecido com o nosso e encontramos o trabalho de Oliveira (2017) (No anexo I reproduzimos o capítulo em que a autora descreve sua metodologia de coleta de dados). Os percursos das perguntas iam ao encontro do que pensávamos e por isso optamos por usar os dados dessa coleta já feita e validada anteriormente.

Foi uma entrevista feita com professores que atuavam em uma escola com alunos surdos em séries diferentes. Contemplou bem o que havíamos pensado inicialmente para nossa coleta de dados.

Para melhor entendimento, reorganizamos a entrevista colocando todas as respostas de cada pergunta. Apresentaremos aqui em forma de quadro.

1) Pergunta: Qual a sua escolaridade?

P1	Ensino Superior Incompleto
P2	Ensino Superior Completo
P3	Ensino Superior Completo
P4	Ensino Superior Completo
P5	Ensino Superior Completo
P6	Ensino Superior Completo

2) Pergunta: Tem especialização?

P1	Não
P2	Não

P3	Gestão do trabalho pedagógico e Psicopedagogia
P4	Docência
P5	Educação Integral
P6	Docência, Gestão Pública, Ensino Fundamental e EJA

3) Pergunta: Quanto tempo você exerce o magistério?

P1	Há 2 anos
P2	Há 2 anos
P3	Há 24 anos
P4	13 anos
P5	20 anos
P6	24 anos

4) Pergunta: Quanto tempo você atua com alunos surdos em sala de aula regular?

P1	1 mês
P2	2 anos
P3	4 anos
P4	2 anos
P5	2 anos
P6	7 meses

5) Pergunta: Quantos alunos surdos você possui em sala de aula regular?

P1	2 alunos
P2	2 alunos
P3	2 alunos, um em cada turma.
P4	2 alunos
P5	2 alunos, uma na turma pela manhã e outro pela na turma à tarde
P6	Possuímos dois alunos, em turmas diferentes e horários

6) Pergunta: Qual a metodologia que você utiliza para trabalhar com seus alunos surdos?

P1	Comunicação Total
P2	Oralismo
P3	Bilinguismo
P4	Oralismo
P5	Oralismo
P6	Eu gostaria de usar o bilinguismo, mas não estou neste patamar. Às vezes sim, outras não.

7) Pergunta: Qual a importância da Língua Brasileira de Sinais na sua atuação como docente de alunos surdos em sala de aula regular?

P1	Para que tenha uma integração dos alunos com problemas auditivos.
P2	Muito importante, pois além de tornar mais fácil a comunicação com os alunos, o envolvimento e a integração dos outros alunos ajuda muito.
P3	A língua de sinais é de grande importância para que o aluno seja incluído verdadeiramente.
P4	Indispensável.

P5	Ela é fundamental para garantir uma plena comunicação e aprendizagem dos alunos surdos. Seu valor é notório pelo poder de inclusão.
P6	Tem grande importância, pois é sua língua materna, ou seja, L1 havendo assim há uma ampla compreensão do tema proposto.

8) Pergunta: Existe a atuação de um intérprete em sala de aula?

P1	Sim.
P2	Sim.
P3	Sim.
P4	Sim.
P5	Sim. Quando a mesma falta fica difícil o processo de ensino/aprendizagem.
P6	Sim, temos.

9) Pergunta: Os alunos ouvintes conseguem se comunicar com os alunos surdos sem o auxílio do intérprete? De que forma?

P1	Sim.
P2	Sim, além do Oralismo os alunos conseguem estabelecer a comunicação com Libras que aprenderam no convívio com o aluno e a intérprete.
P3	Uma boa parte dos alunos sabem se comunicar em língua de sinais e interagem com os alunos surdos.
P4	Sim. Sinais.
P5	Sim. Um pouco na mímica, inclusão nas brincadeiras e no interesse em acolher os colegas que necessitam de atenção especial.

P6	Entre eles é perceptível que se comunicam sem problemas, principalmente com os alunos que já convivem a mais tempo e que já tiveram aulas em Libras.
----	--

10) Pergunta: Como ocorre a comunicação professor/aluno no momento do processo de ensino/aprendizagem? Você consegue se comunicar sozinho (a) com seu (a) aluno (a) ou precisa do auxílio do intérprete?

P1	Através da intérprete. Não.
P2	Em algumas situações sim, porém sempre conto com o apoio da intérprete.
P3	Tenho apenas noções da língua de sinais, procuro utilizá-la para me comunicar com ela, mas, a verdadeira comunicação é através da intérprete.
P4	O professor no momento da aula, a intérprete transmite para o aluno.
P5	Consigo um pouco, mas o intérprete é fundamental porque as salas-as turmas são numerosas e nem sempre o professor tem tempo de dar atenção especial ao aluno com surdez.
P6	As vezes sim e as vezes não, pois estou cursando letras Libras, mas ainda há muito que aprender, vejo que terei que estudar bastante.

11) Pergunta: Você tem domínio da Libras?

P1	Não.
P2	Não.
P3	Básico.
P4	Básico.
P5	Apenas noções básicas (pouco

P6	Não sei em que medida estou, mas sei que tenho sede de aprender, pois quero poder mesmo na ausência do intérprete repassar os conteúdos propostos e sentir que não estou falhando com eles, como sabemos o que acontecia no passado.
----	--

12) Pergunta: Os alunos surdos interagem no momento da aula? Para tirar dúvidas ou fazer algum comentário? Ele utiliza a Libras para fazer essa comunicação?

P1	Não.
P2	Sim, sempre busca o contato visual comigo ou pede apoio a intérprete.
P3	Geralmente as dúvidas são tiradas através da intérprete
P4	Sim. Nem sempre.
P5	Um pouco. Eles perguntam mais a intérprete, em algumas ocasiões as intérpretes repassam suas dúvidas.
P6	O aluno do turno da tarde, ele pergunta e quando não entende, buscamos outras estratégias para atendê-lo.

3 CONFRONTANDO A LEGISLAÇÃO COM A ENTREVISTA

Nesta parte do trabalho vamos confrontar os dados obtidos na entrevista com os recortes de legislação que separamos. Nossa vivência enquanto pessoa surda passou por muitas experiências que estão refletidas nesse trabalho, ocasionalmente usarei exemplos e reflexões pessoais nas linhas abaixo. Mas antes entendemos ser necessário trazer alguns conceitos fundamentais para a nossa discussão.

O primeiro deles é o de Educação Bilíngue de Surdos.

Educação Bilíngue de Surdos: é o modelo educacional bilíngue que objetiva a escolarização dos estudantes surdos a partir da aquisição da Libras como primeira língua e da aprendizagem do português escrito como segunda língua. Nesse modelo, a Libras é a língua de comunicação, interação, instrução e ensino, e o português escrito é a língua presente nos recursos instrucionais e a língua alvo desse ensino (BRASIL, 2020 - com adaptações; FARIA-NASCIMENTO, 2021, p.37).

Outro conceito fundamental no nosso trabalho é o conceito de Escola Bilíngue de Surdos. Localizado na Proposta Curricular para o Ensino de Português Escrito como Segunda Língua para Estudantes Surdos da Educação Básica e do Ensino Superior.

É uma unidade escolar da rede regular de ensino, especializada na escolarização e formação integral de estudantes surdos, surdo-cegos, estudantes com deficiência auditiva sinalizastes, surdos com altas habilidades/superdotação, assim como de surdos com deficiências associadas. O ensino oferecido nas Escolas Bilíngues de Surdos é mediado pela Língua de Sinais Brasileira, que é primeira língua de instrução, ensino, comunicação e interação nessas escolas; além do português escrito, que é língua de instrução, ensinada como segunda língua, de forma a atender às especificidades linguísticas dos estudantes (FARIA-NASCIMENTO, 2021, p.37).

E o terceiro conceito que queremos trazer é o de Educação Inclusiva. O conceito de Escola Inclusiva conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Especial (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, 1999).

implica uma nova postura da escola comum, que propõe no projeto político pedagógico, no currículo, na metodologia de ensino, na avaliação e na atitude dos educandos, ações que favoreçam a integração social e sua opção por

práticas heterogêneas. A escola capacita seus professores prepara-se, organiza-se e adapta-se para oferecer educação de qualidade para todos, inclusive, para os educandos com necessidades especiais.

Apresentados esses importantes conceitos, vamos agora à uma análise das respostas das entrevistas.

As perguntas 1 e 2 dizem respeito à formação dos entrevistados. Quase todos têm curso superior e apenas 2 não têm alguma especialização. Porém nenhum deles tem uma pós-graduação voltada para Educação de Surdos. Vale ressaltar que o Decreto 5.626/2005 especifica qual deve ser a formação do professor de Libras,

Art. 4º A formação de docentes para o ensino de Libras nas séries finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação superior deve ser realizada em nível superior, em curso de graduação de licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua (BRASIL, 2005).

Do professor que atuará com alunos surdos na primeira fase do fundamental.

Art. 5º A formação de docentes para o ensino de Libras na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental deve ser realizada em curso de Pedagogia ou curso normal superior, em que Libras e Língua Portuguesa escrita tenham constituído línguas de instrução, viabilizando a formação bilíngue (BRASIL, 2005).

Bem como disciplinas que devem integrar a formação dos futuros professores bilíngues.

Art. 10. As instituições de educação superior devem incluir a Libras como objeto de ensino, pesquisa e extensão nos cursos de formação de professores para a educação básica, nos cursos de Fonoaudiologia e nos cursos de Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa (BRASIL, 2005).

Percebe-se que os entrevistados não têm a formação mínima exigida na legislação atual. Isso provavelmente terá reflexos na vida escolar dos alunos surdos que receberão.

A pergunta 4 foca na experiência com alunos surdos de cada entrevistado. A maioria tem pouca experiência com esse público. Se confrontarmos essa pouca experiência com a falta de formação já relatada nas perguntas anteriores, a probabilidade de a qualidade do ensino ser menor do que poderia ser, existe. Essa não é uma realidade incomum na Educação de Surdos, professores sem formação

específica, pouca experiência com o público em questão e qualidade do ensino aprendizagem muito mais dependente do esforço particular do docente do que de um ambiente escolar favorável a isso.

A pergunta 5 questiona sobre a quantidade de alunos surdos que cada docente tem em sala de aula. Nenhum dos entrevistados afirmou ter mais que dois. Para essa quantidade de alunos e apenas o profissional tradutor em sala sabendo Libras, mostra a configuração básica mais comum em uma escola inclusiva os alunos (na verdade o mais comum é se ter apenas um aluno surdo). Nesses casos a interação fica muito limitada. Caso os colegas aprendessem a língua do colega surdo seria possível uma comunicação mais efetiva, mas no geral esses alunos ficam sozinhos na escola. Pela entrevista percebe-se que os alunos em questão têm pouca comunicação, pois o contato com o restante da sala só ocorre se for por meio do intérprete. Muito provavelmente esses alunos devem ficar isolados em atividades e trabalhos em grupo.

Lei nº 13.146/2015 diz o seguinte sobre o desenvolvimento que deve ser alcançado com a Educação.

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (BRASIL, 2015).

Escola entrevista todos trabalham com poucos alunos, apenas 2 alunos por professor. Número menor maior fácil interação. Importante, inserção aluno surdo, contato diário facilitar interação e aprendizado.

Com o problema da falta língua (Libras) impede o aprendizado aluno surdo. Importante, inserção aluno surdo, contato diário facilitar interação e aprendizado.

Interação pouco acontece com aluno ouvinte e aluno surdo. Isso prejudica aprendizado.

IV - Oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas (BRASIL, 2015).

É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

A pergunta 6 é sobre qual metodologia os professores usam em sala com o aluno surdo. Dentre elas o P3 responde o seguinte “A língua de sinais é de grande importância para que o aluno seja incluído verdadeiramente.”

Teve um dos participantes que chegou a falar que usava o Oralismo, deixando evidente comunicação falha com o aluno surdo. Apenas um professor trabalha o ideal aluno Bilinguismo. Uma boa metodologia, pois o aluno surdo aprende muito com a Libras como primeira língua (L1) e a Língua Portuguesa como segunda língua (L2). O Decreto 5.626/05 regulamenta a formação do professor, de cursos superiores que devem conter a disciplina Libras, e dos professores da primeira fase do fundamental. Esse algum dos motivos fracasso para alunos surdos. As vezes a comunicação é bem precária, chegando ao nível de mimica. A Lei nº 13.146/2015 e o Decreto 5.626/2005 já apontam o bilinguismo como metodologia mais adequada ao aluno surdo.

A pergunta 7 traz a reflexão sobre a importância da Libras no ambiente escolar e na vida do surdo. Professores todos acreditam importância Libras e concordam com a Lei nº 10.436/02, que a reconhece como meio de comunicação do povo surdo. Antes da Lei a língua de sinais não estava presente em sala de aula e tinha pouca visibilidade. Hoje entendemos que ela é a melhor forma de comunicação do professor, que tem seu domínio, e o aluno surdo. Com o objetivo de tornar cada vez mais acessível escola ao aluno Surdo.

As perguntas 8 e 9 trazem a temática da atuação do intérprete em sala de aula. O interprete é de grande importância dentro do ambiente da Educação Inclusiva, pois promove a comunicação com a docente e com os alunos ouvintes. Porém sua presença não garante aprendizado nem interação em aula com os colegas. Vou dar um exemplo pessoal, eu passei por estes problemas, alunos surdo só eu surda, mas tive intérprete básico que me ajudou no final do ano, amigos ouvintes sabia, fala Libras básico, interagia com os alunos surdos só os dois alunos comunicação, foi muito difícil me sinto triste, os ouvintes se comunicação e eu nada, depois fui para escola de uma amiga que não sabia Libras, voltei com a ajudar da intérprete básico.

A pergunta 10 fala da interação do professor com os alunos surdos. Em sua maioria informaram que a interação depende do intérprete pois não têm a autonomia necessária para isso. Importante ressaltar sobre o que a Lei diz sobre garantir condições de permanência e acesso:

Art. 28 Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: II - Aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena (BRASIL, 2005).

Como se pode garantir a permanência, participação e aprendizagem se o professor não consegue se comunicar diretamente com o aluno? Pelos relatos coletados percebemos que a Lei não está sendo cumprida e os reflexos disso nós encontramos todos os dias em escolas com alunos surdos.

Importante ressaltar que uma das entrevistadas relatou estar fazendo o curso de Letras- Libras. Um esforço pessoal para tentar se adequar à legislação.

As perguntas 11 e 12 tocam na questão do domínio de Libras por parte dos docentes e como o aluno interage em sala de aula. É muito comum o aluno querer interagir com todo na sala de aula, mas se sentir limitado pela falta de outros agentes no ambiente não compartilharem a mesma língua que ele. Dessa forma, ele se vê sempre dependente da figura do intérprete para tentar estabelecer alguma comunicação.

Pelas respostas apresentadas, percebe-se que os entrevistados sempre usam do profissional tradutor para fazer a mediação, quando não é esse mesmo profissional que acaba tirando as dúvidas do aluno sem a participação do docente. Dessa forma alguns alunos surdos até ficam intimidados em sala de aula.

Em uma escola que tenha aluno surdo, mas não há comunicação com colegas e professoras, por estas não saberem Libras, existem muitos entraves. Essa falta de comunicação é muito ruim, fica difícil sem interagir com os colegas, trabalho em grupos, por exemplo, impossível, pesquisa juntos amigos. Esses vários motivos alunos surdos abandonar escolas.

Para finalizar esse capítulo, é importante relembrar uma parte do texto do Decreto 5.626/05 falando sobre o acesso à comunicação na Educação.

Art. 14. As instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até à superior (BRASIL, 2005).

Historicamente, sabemos que a comunidade surda muito sofrimento, durante muitos anos nenhuma comunicação para surdos foi pensada. Até nos dias atuais ainda muito para fazer. Educação deu grande passo para estudantes que precisam de apoio. Aqui nesse trabalho mostramos várias legislações que abrangem a Educação de Surdos, muitas Leis, Decretos, planos, todas favorecendo o ensino aluno surdo. O poder público é obrigado prover acesso a todas as pessoas com deficiência.

Lei garante direitos, mas apenas ela não é suficiente. A família, comunidade, escola e até a sociedade, precisar buscar direitos desse público em questão.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho tentamos comparar a educação de surdos ideal, presente na nossa legislação, com a real, que acontece dentro do ambiente escolar através da pergunta de pesquisa: A inclusão dentro da escola é igual à inclusão que está na Lei?

Pela pesquisa, entendemos que a política atual não deu “voz” ao surdo. Temos boas legislações, tais como a Lei nº 10.436/02 que reconhece a Língua brasileira de Sinais como meio legal de comunicação e expressão, determinando que sejam garantidas formas institucionalizadas de apoiar seu uso e difusão, bem como a inclusão da disciplina Libras como parte integrante do currículo nos cursos de formação de professores e de fonoaudiologia.

Temos também a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), nº 4.024/1961, em seu art. 2, informa que os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades especiais, assegurando as condições necessárias para educação de qualidade para todos. Mas na realidade isso não acontece, grande maioria não está capacitada para atender esse aluno.

O Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro 2005, concede à criança surda, o direito de ter uma educação baseada em uma proposta bilíngue, havendo a língua de instrução acessível ao surdo.

A comunicação dos professores com os alunos surdos está muito defasada. Pelas entrevistas observadas, os professores não têm a formação adequada para potencializar o desenvolvimento dos alunos surdos. Pelas Leis esse profissional deveria ter formação para atender seus alunos em sua primeira língua, a Libras.

A maioria das professoras entrevistadas usam oralismo como forma de comunicação com o aluno surdo. Deveria ser priorizada a comunicação visual com esses alunos surdos. Usando-se do oralismo a interação com os demais fica muito comprometida. Todas usam o intérprete para auxiliar na sala de aula. De acordo com a Lei os professores deviam estudar Libras para ajudar alunos. Ela é fundamental para garantir uma plena comunicação e aprendizagem dos alunos surdos. Seu valor é notório pelo poder de acesso à informação.

Com intérprete na sala de aula o avanço foi positivo para a Educação Inclusiva, Educação bilíngue, Escola Bilíngue, ainda precisa. Os professores precisam atualizar,

estudar garantindo desenvolvimento pedagógica crianças surdas para aprender a língua de sinais, para garantir o acesso do aluno surdo à escola.

Para reafirmar, entendemos que o governo não cumpre as Leis, faltam investimentos na educação, cursos de capacitação de professores, pedagogos bilíngues para receber alunos surdos. A realidade dos surdos é muito diferente o que está na Lei.

Nossa pesquisa de TCC trouxe relatos da dificuldade da inclusão do aluno surdo, a maioria das professoras regentes de sala de aula se comunica de forma oral gerando a desistência de alunos surdos. Pode-se ver no trabalho várias Leis que existem para amparar o aluno surdo, mas elas não são suficientes se não forem aplicadas na sociedade. O trabalho pode contribuir relembrando Leis existentes para que toda a sociedade possa cobrar dos governantes.

O TCC foi feito no período da pandemia, COVID-19. Não tivemos encontros presenciais e isso dificultou muito para conhecer a realidade das escolas. Além do tempo, que é um limitador. As Leis não reconhecem a realidade dos alunos surdos.

Poderíamos pensar na continuidade dessa pesquisa procurando conseguir mais entrevistas, conhecer mais escolas com alunos surdos e professores. Principalmente na rede municipal de Aparecida. Tentando entender a realidade daqui. Queríamos fazer uma pesquisa ampla mais foi difícil. O estudo sobre a dificuldade da criança surda na Educação Infantil, para evitar que aluno surdo no ensino médio abandone. Vale ressaltar que no ano passado tivemos uma importantíssima alteração na LDB, a Lei 14.191/2021, que coloca a Educação Bilíngue de Surdos como uma modalidade de educação.

Agora a LDB reflete a luta pela comunidade surda, facilita o financiamento e o acesso de crianças surdas às escolas com ensino adequado a elas. o projeto muito importante para o ensino da educação bilíngue para criança surda - para desenvolver um programa para aprender a língua de sinais dentro da escola para ter acesso na sua L1, e tem direito a esse apoio pois está incluída na LDB aprovada a Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021 como educação bilíngue aquela que tem a língua brasileira de sinais (Libras) é a língua portuguesa escrita.

A Lei não interpreta o bastante para motivar e mostrar que é preciso que língua seja conhecida, e também seja aplicada a todos inclusive a primeira, ninguém pode alegar que desconhece a lei.

A utilização da língua de sinais é uma forma de identidade da comunidade surda que contribui para a valorização da educação fundamental para métodos e reconhecimento da cultura surda e também pelas descrições da educação. O estudante surdo tem direito de sua língua a serviços dos profissionais que poderão trabalhar com os Surdos de apoio ou intérpretes para educação especializada for necessário.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 14 ago. 2021.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. 1996. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>>. Acesso em: 6 nov. 2020

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, 25 abr. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/l10436.htm>. Acesso em: 18 ago. 2021.

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 dez. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/_Ato20042006/2005/Decreto/D5626.htm> Acesso em: 18 ago. 2021.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Plano Nacional de Educação - PNE**. Brasília, DF, 25. Disponível em: <<https://pne.mec.gov.br/18planossubnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-deeducacao-Lei-n-13-0052014>> Acesso em: 18 ago. 2021.

BRASIL. 2015, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 7 jul. 2015, p. 2. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20152018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 20 ago. 2021.

CAMPELLO, A. R.; REZENDE, P. L. F. Em defesa da escola bilíngue para surdos: a história. Educar em Revista. Curitiba, Brasil, Edição Especial n. 2/2014, p. 71-92. Editora UFPR.

CAMPELLO, A. R. e S. **Aspectos da Visualidade na Educação dos Surdos**. 2008. 244 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.

FARIA-NASCIMENTO, S. P. de et. al. **Proposta curricular para o ensino de português escrito como segunda língua para estudantes surdos da educação**

básica ao ensino superior. Brasília: Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação: DIPEBS/SEMESP/MEC, 2021.

LIBÂNEO, J. C. **Coleção magistério Série Formação do professor.** Didática. São Paulo: Cortez, 2008.

MAZZOTTA, M. J. da. S. **Educação Especial no Brasil:** história e políticas públicas. São Paulo: Cortez Editor, 1996.

OLIVEIRA, C. B. P. de. **O processo de ensino/aprendizagem:** A inclusão do aluno Surdo no ensino regular. 2017. Monografia (Graduação em Pedagogia) – Universidade Federal do Piauí, Floriano, 2017.

QUADROS, R. M. de. **Educação de surdos [recurso eletrônico]:** a aquisição da linguagem. – Dados eletrônicos – Porto Alegre: Artmed, 2008

REZENDE, P. L. F. **Implante Coclear na constituição dos sujeitos surdos.** Orientadora: Ronice Müller de Quadros. 2010. 164 f. Tese (Doutorado em Educação) — Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010.

STROBEL, K. L. **Surdos:** vestígios culturais não registrados na história. Orientadora: Ronice Müller de Quadros. 2008. 176 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.

ANEXO I — A METODOLOGIA DE COLETA DE DADOS DA ENTREVISTA QUE USAMOS

6 CAMINHOS DA PESQUISA

Neste capítulo buscou-se apresentar os caminhos que foram percorridos para a realização da pesquisa afim de alcançar os seus respectivos objetivos.

6.1. Tipo de estudo

O presente trabalho trata-se inicialmente de uma pesquisa bibliográfica que de acordo com Gil (2010, p. 29) “[...]. É elaborada com base em material já publicado.” Seguida de um estudo de caso que de acordo com Gil (2010, p. 37) “[...] consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento [...]” O método utilizado para o desenvolvimento da pesquisa foi o dedutivo “[...] Que, partindo das teorias e Leis, na maioria das vezes prediz a ocorrência dos fenômenos particulares[...]”. (GIL, 2010, p.110). A abordagem foi qualitativa, pois houve um aprofundamento acerca do problema estudado ao longo da pesquisa.

O objetivo do estudo é de cunho descritivo, segundo Gil (2010, p. 27) “As pesquisas descritivas têm como objetivo a descrição das características de uma determinada população.” Desse modo, a partir dos dados coletados serão feitas as descrições de um determinado grupo, nesse caso os “professores que atuam com alunos Surdos em sala de aula regular”. Os métodos escolhidos foram para dar uma maior fluidez e autenticidade ao trabalho.

Para a coleta de dados optou-se por observação assistemática, como também a aplicação de um questionário semiestruturado com perguntas abertas e fechadas.

6.2. Local de realização do estudo

A pesquisa foi realizada na Escola Pública Municipal José Francisco Dutra, na cidade de Floriano-PI, com seis professores que atuam no 6º ano do Ensino Fundamental. Os critérios de escolha que levaram a realização da pesquisa com os professores do 6º ano “B” e “C”, foram devidos dois alunos surdos matriculados em sala de aula regular, um em cada turma, onde os mesmos lecionavam.

6.3. Participantes

Esta pesquisa contou com a participação de seis professores (as) de uma escola da rede pública municipal de Floriano-PI, os critérios para a escolha dos sujeitos foi a sua atuação com alunos Surdos em sala de aula regular.

6.4. Instrumentos de coleta de dados

Os meios de investigação deste trabalho se constituem de uma pesquisa bibliográfica, que de acordo com Marconi e Lakatos (2010. P. 43, 44) “Trata-se de levantamento de toda a bibliografia já publicada, em forma de livros, revistas, publicações avulsas e imprensa escrita.” E o estudo de campo que segundo Gil (2002, p. 53)

O pesquisador realiza a maior parte do trabalho pessoalmente, pois é enfatizada importância de o pesquisador ter tido ele mesmo uma experiência direta com a situação de estudo. Também se exige do pesquisador que permaneça o maior tempo possível na comunidade, pois somente com essa imersão na realidade é que se podem entender as regras, os costumes e as convenções que regem o grupo estudado.

Foram utilizados os seguintes instrumentos de coleta de dados, a observação não-participante na sala de aula regular que os alunos Surdos estão inclusos, pois de acordo com Marconi e Lakatos (2010, p. 111) “A observação- utiliza os sentidos na obtenção de determinados aspectos da realidade. Não consiste apenas em ver e ouvir, mas também em examinar fatos ou fenômenos que se deseja estudar”. A observação não-participante aconteceu em 6 aulas de disciplinas diferentes, variando de 45 min/h aula a 135 min/h aula, equivalente a 2 horas e 15 min, as mesmas foram registradas em diário de campo. E a aplicação de um questionário estruturado com 11 questões (Apêndice 1). Na elaboração do instrumento questionário, buscamos investigar a formação e visão dos professores que atuam com alunos Surdos em sala de aula regular sobre as metodologias utilizadas, a LIBRAS enquanto língua oficial do povo Surdo brasileiro, a comunicação entre Surdos e ouvintes dentro da sala de aula.

O instrumento “questionário” foi aplicado com 6 professores (a) de uma escola pública municipal de Floriano-PI no ano de 2017. Como aponta Marconi e Lakatos (2010, p.111) O “Questionário- constituído por uma série de perguntas que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do pesquisador.” Para isso os pesquisados

levaram seus questionários para responderem em casa e depois devolveram com suas contribuições diante da pesquisa.

6.5. Procedimento de análise de dados

Os dados coletados são descritivos e foram analisados a partir da análise de conteúdo, através de divisão em categorias. A pesquisa está embasada nas contribuições de vários autores que têm estudos na área como: Sampaio (2002); Rodrigues (2006); Perlin e Strobel (2006); Strobel (2009); Rangel e Stumpf (2010); Fernandes (2012); Lacerda e Santos (2013); Kalatai e Streiechen [s/d] ; Lacerda (2014) , além das Leis e decretos sobre educação inclusiva, dentre outros.

Após a coleta de dados, transcrevemos todas as respostas para quadros e identificamos os participantes em P1, P2, P3, P4, P5 e P6, para facilitar o desenvolvimento e compreensão da análise. Os quadros foram categorizados da seguinte maneira: Quadro 1- Formação dos professores; Quadro 2- Vida profissional; Quadro 3- Metodologia utilizada para trabalhar com os Surdos e a importância da LIBRAS na atuação docente; Quadro 4- Tradutor e intérprete, comunicação dos alunos Surdos com os alunos ouvintes; Quadro 5- Comunicação professor x alunos Surdo, domínio da LIBRAS e interação dos alunos Surdos no momento da aula.

Logo em seguida a categorização dos dados coletados, discutiu-se acerca dos dados em relação às referências que embasaram todo o trabalho. Desse modo a pesquisadora buscou dar suas contribuições diante da pesquisa desenvolvida.



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
GOIÁS

Documento Digitalizado Público

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC Versão Final

Assunto: Trabalho de Conclusão de Curso - TCC Versão Final

Assinado por: Matheus Souza

Tipo do Documento: Documentos

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Matheus Pereira de Souza, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 29/03/2022 15:39:11.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/03/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 262654

Código de Autenticação: 5f38dd87f5

